QUATRO RIB - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ: 18.317.452/0001-67
Demonstrações Contábeis

Balanços patrimoniais em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 - (Em Reais)

Ativo	2016	2017
Ativo circulante	**61.452**	**62.948**
Caixa e equivalentes de caixa	61.452	62.948
Ativo não circulante	**1.686.480**	**1.686.480**
Realizável a longo prazo		
Investimentos	1.686.480	1.686.480
Total do ativo	**1.747.932**	**1.749.428**

Passivo e Patrimônio Líquido	2016	2017
Passivo não circulante	**90.826**	**92.716**
Mútuos a pagar	90.826	92.716
Patrimônio Líquido	**1.657.106**	**1.656.712**
Capital Social	1.584.000	1.584.000
Aporte para Futuro Aumento de Capital - Afac	99.000	101.000
Prejuízos acumulados	(25.894)	(28.288)
Total do passivo e patrimônio líquido	**1.747.932**	**1.749.428**

Demonstrações do resultado dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 - (Em Reais)

Despesas operacionais:	2016	2017
Administrativas	(5.501)	(1.297)
Despesas com pessoal		
Despesas tributárias	(143)	(500)
Somas das despesas operacionais	**(5.644)**	**(1.797)**
Despesas financeiras	(606)	(598)
Lucro/Prejuízo líquido do exercício	**(6.250)**	**(2.395)**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2017 e 2016 - (em Reais)

	Capital Social	Aporte para Futuro Aumento de Capital - AFAC	Prejuízo Acumulado	Patrimônio Líquido
Saldo em 31.12.2016	**1.584.000**	**99.000**	**(25.894)**	**1.657.106**
Aporte para Futuro Aumento de Capital - AFAC	-	2.000	-	2.000
Prejuízo em 31.12.2017	-	-	(2.395)	(2.395)
Saldo em 31.12.2017	**1.584.000**	**101.000**	**(28.289)**	**1.656.712**

Demonstração dos Fluxos de Caixa em Dezembro 2017 e 2016

	2016	2017
Prejuízo do Exercício	(6.250)	(2.395)
Itens que não afetam o caixa operacional		
	(6.250)	**(2.395)**
Fluxo de Caixa as Atividades Operacionais		
(-/+) Aumento/Diminuição - Demais Contas do Ativo	(102.480)	-
(-/+) Aumento/Diminuição - Contas a Pagar	8.663	1.891
Aumento Capital		
(=) Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**(93.817)**	**1.891**
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos		
Aumento de Capital	-	-
Aporte para Futuro Aumento de Capital - Afac	99.000	2.000
(=) Caixa Líquido Proveniente Atividades de Investimentos	**99.000**	**2.000**
(=) Aumento Líquido de Caixa	**(1.067)**	**1.496**
Caixa no Início do Período	62.519	61.452
Caixa no Final do Período	61.452	62.948
(=) Aumento Líquido de Caixa	**(1.067)**	**1.496**

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Encerradas em 31 de Dezembro de 2016 e de 2017 - (Valores Expressos em Reais)

1. Contexto Operacional: A Companhia foi fundada em 18/06/2013, no segmento de "Venda, Compra, Arrendamento e Administração de Bens Próprios e a Participação em outras Sociedades Nacionais ou Estrangeiras como Sócia ou Acionista". Em 31/07/2017 através de Ata de Reunião de sócios quotistas, passou a denominar-se **Quatro Rib - Empreendimentos e Participações S/A**. **2. Apresentação das Demonstrações Contábeis:** As demonstrações contábeis da companhia em 31/12/2017 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. **3. Principais Práticas Contábeis:** As principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade são: **a) Apuração do resultado:** A sociedade não obteve receitas no exercício de 2017 e as despesas foram registradas por competência. **b) Caixa e equivalentes de caixa:** Compreendem os saldos positivo de caixa e conta movimento. **c) Investimentos:** O valor registrado nesta conta compreende Fundo de Investimentos de Multimercado realizado em julho/2015. **d) Passivo circulante e não circulante:** Demonstrados por valores de contratos de mútuos com pessoas ligadas. **e) Patrimônio líquido:** Demonstra um Patrimônio Líquido no valor de R$ 1.656.712, que compõe o Capital Social da Companhia subscrito e integralizado em moeda corrente do país de R$ 1.584.000 dividido em 1.584.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, adiantamento para futuro aumento de capital de R$ 101.000 e o saldo de Prejuízo Acumulado no valor de R$ (28.288).

4. Caixa e Equivalente de Caixa	2016	2017
Caixa e Equivalente de Caixa	61.452	62.948

5. Investimentos	2016	2017
Investimentos	1.686.480	1.686.480

6. Patrimônio Líquido	2016	2017
Capital Social	1.584.000	1.584.000
Recursos para Aumento de Capital	99.000	101.000
Prejuízos Acumulados	(25.894)	(28.288)

Ronaldo de Paiva
CPF: 028.408.468-96
Marlene Teixeira Gama
TC CRC 1SP 074123/O-8

Compra da Sky pela Fox

O governo britânico deu o aval para que empresa 21st Century Fox, de Rupert Murdoch, compre o conglomerado televisivo Sky, ao retirar um grande obstáculo da transação: a preocupação com a pluralidade de informações e com o monopólio da comunicação.

A preocupação britânica poderia gerar barreiras ao negócio, mas Murdoch aceitou vender uma das emissoras da Sky, por exemplo, a Sky News, para a Disney, ou para qualquer outra empresa que adquira a 21st Century Fox, caso a transação dê certo. O aval da compra foi anunciado em comunicado pelo ministro da Cultura e Meios de Comunicação, Jeremy Wright.

A Fox já tinha aumentado a sua oferta, ao oferecer U$ 32,5 bilhões, equivalentes a 14 libras por ação, representando 30% a mais do que a sua oferta inicial. A batalha e a tentativa da Fox de comprar a Sky começaram em dezembro de 2016. "Agora é questão de os acionistas da Sky decididirem se aceitarão a oferta da Fox ou não", escreveu o ministro Wright em comunicado (ANSA).

BANCO ABC BRASIL

ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF nº 33.817.677/0001-76 - NIRE 35.300.183.291

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: 30 de abril de 2018, às 10:00 horas, na sede social da Sociedade, na Avenida Cidade Jardim, 803, 2º andar - São Paulo, Capital. **QUORUM:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76. **PRESENÇA:** A totalidade dos acionistas da Sociedade. **MESA: Presidente da Assembleia:** Sr. Tito Enrique da Silva Neto. **Secretário**: Sr. Sergio Ricardo Borejo. **ORDEM DO DIA:** Deliberações sobre os seguintes temas: **I - Em Assembleia Geral Extraordinária:** Examinar proposta da Diretoria para reforma parcial do Estatuto Social com o objetivo de excluir os parágrafos 4º, 5º e 6º do artigo 19 do Estatuto Social, que trata da Ouvidoria, na medida em que tal componente organizacional está a cargo de seu acionista controlador, o Banco ABC Brasil S.A. Após exame do item acima e considerando a exclusão dos parágrafos 4º, 5º e 6º do artigo 19 do Estatuto Social, consolidar o Estatuto Social da Sociedade. **II - Em Assembleia Geral Ordinária:** (**1**) Aprovação das Contas, do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.2017; (**2**) Destinação do lucro líquido do exercício findo em 31.12.2017; (**3**) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de suas respectivas remunerações; **PAUTA:** Considerando a realização conjunta da assembleia geral ordinária e extraordinária, de forma a melhor sistematizar o exame dos assuntos a serem tratados em ambas assembleias, o Sr. Presidente da mesa propõe que sejam assim deliberados em primeiro lugar os assuntos objeto da assembleia geral extraordinária, e em seguida, os assuntos objeto da assembleia geral ordinária, com o que concordaram os acionistas presentes. **DELIBERAÇÕES:** Analisadas, discutidas e votadas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes à Assembleia, com abstenção dos legalmente impedidos, deliberaram as matérias listadas na ordem do dia, aprovadas por unanimidade e sem restrições: **I - Em Assembleia Geral Extraordinária:** Proposta da Diretoria para reforma parcial do Estatuto Social com o objetivo de excluir os parágrafos 4º, 5º e 6º do artigo 19 do Estatuto Social, que trata da Ouvidoria, na medida em que tal componente organizacional está a cargo de seu acionista controlador, o Banco ABC Brasil S.A. Em virtude da deliberação de alteração parcial do Estatuto Social, fica definida nova redação do artigo 19, conforme a seguir: "**Artigo 19:** A Sociedade terá uma Ouvidoria composta de 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pela Diretoria, com mandato de 1 (um) ano e de 1 (um) Diretor responsável pela Ouvidoria, como tal designados perante o Banco Central do Brasil. **Parágrafo 1º:** Na forma da regulamentação em vigor, sendo a Sociedade integrante de conglomerado financeiro, o componente organizacional de Ouvidoria está atualmente a cargo da sua Sociedade Controladora, o Banco ABC Brasil S.A. **Parágrafo 2º:** A Ouvidoria terá por atribuição: I - prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Sociedade, nos termos das normas aplicáveis; II - atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e III - informar a Diretoria da Sociedade a respeito das atividades de Ouvidoria. **Parágrafo 3º:** As atribuições da Ouvidoria abrangerão as seguintes atividades, que deverão ser conduzidas com estrita observância das normas legais e regulamentares aplicáveis: a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta; c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; d) manter a Diretoria da Sociedade informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos Administradores da Sociedade para solucioná-los; e e) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à diretoria da Sociedade, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela ouvidoria no cumprimento de suas atribuições". Diante da deliberação de reforma estatutária aprovada nesta Assembleia, o Estatuto Social da Sociedade é neste ato consolidado e passará a vigorar com a redação constante do Anexo I desta ata. **II - Em Assembleia Geral Ordinária: (1)** As Contas, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Sociedade, relativos ao exercício encerrado em 31.12.2017, documentos esses publicados no Jornal Empresas e Negócios e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na forma do artigo 133, § 4º da Lei nº 6.404/76; **(2)** Destinar o lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2017, no valor total de R$ 5.092.482,18 (cinco milhões, noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois Reais e dezoito centavos) na forma abaixo: (i) R$ 254.624,11 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro Reais e onze centavos) para a conta de reserva legal; e (ii) R$ 4.837.858,07 (quatro milhões, oitocentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito Reais e sete centavos) destinados à Reserva de Lucros para Equalização de Dividendos. **(3)** Tendo em vista a inexistência do Conselho de Administração, eleger com mandato até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2020, os membros da Diretoria, a saber: **ANIS CHACUR NETO,** brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.128.138, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 030.082.508-07 para Diretor Presidente; **GUSTAVO ARANTES LANHOSO,** brasileiro, solteiro, economista, domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.884.021, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 075.611.538-80; **JOSÉ EDUARDO CINTRA LALONI,** brasileiro, divorciado, administrador de empresas, domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.748.574, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 077.856.518-17; **RENATO PASQUALIN SOBRINHO,** brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.539.418-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 030.127.578-56; **SERGIO LULIA JACOB,** brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.598.469, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 106.178.428-25 e **SERGIO RICARDO BOREJO,** brasileiro, casado, economista, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 14.987.454-6, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 116.871.248-33 para Diretores Vice-Presidentes. Os nomes dos Diretores eleitos serão levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse em seus cargos. Os Diretores eleitos declararam, sob as penas da lei, inexistir quaisquer impedimentos ao exercício dos cargos, sendo que cópias das referidas declarações encontram-se arquivadas na sede da Sociedade. Os acionistas declaram que os eleitos preenchem as condições previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.122, de 02.08.2012. Em consequência, a Diretoria da Sociedade terá a seguinte composição: Diretor Presidente: **ANIS CHACUR NETO**; Diretores Vice-Presidentes: **GUSTAVO ARANTES LANHOSO, JOSÉ EDUARDO CINTRA LALONI, RENATO PASQUALIN SOBRINHO, SERGIO LULIA JACOB** e **SERGIO RICARDO BOREJO.** Após, foram fixadas as remunerações mensais dos membros da Diretoria em até 15 (quinze) vezes o valor fixado como limite de isenção da tabela de desconto do imposto de renda na fonte. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Presidente da Assembleia que fosse lavrada esta ata, de forma sumária, a qual após ter sido lida, foi achada conforme e assinada pelos presentes. São Paulo, 30 de abril de 2018. Assinaturas: - **Tito Enrique da Silva Neto -** Presidente da Assembleia, **Sergio Ricardo Borejo** - Secretário, **BANCO ABC BRASIL S.A. - p.p. Sergio Ricardo Borejo e Gustavo Arantes Lanhoso e Tito Enrique da Silva Neto.** Confere com original lavrado em livro próprio. Tito Enrique da Silva Neto - Presidente; Sergio Ricardo Borejo - Secretário. Visto: Regina Tkatch - OAB/SP nº 250.703. **JUCESP** nº 315.037/18-0 em 04/07/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral. **ANEXO I: ESTATUTO SOCIAL DA ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO: Artigo 1º:** A **ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis. **Artigo 2º:** A Sociedade tem por objeto: i) subscrever, isoladamente ou em consórcio com outras Sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda; ii) intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado; iii) comprar e vender títulos e valores mobiliários por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pela Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil nas suas respectivas áreas de competência; iv) encarregar-se da administração de carteiras e da custódia de títulos e valores mobiliários; v) incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento de cautelas, de recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários; vi) exercer funções de agente fiduciário; vii) instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimento; viii) constituir sociedade de investimento - capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários; ix) praticar operações no mercado de câmbio de taxas flutuantes; x) praticar operações de conta margem, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil; xi) realizar operações compromissadas; xii) praticar operações de compra e venda de metais preciosos, no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil; xiii) operar em bolsas de mercadorias e de futuros por conta própria e de terceiros, observada regulamentação baixada pela Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil nas suas respectivas áreas de competência; xiv) prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica, em operações e atividades nos mercados financeiro e de capitais; e xv) exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários. **Parágrafo Único:** Em contrapartida, é vedado à Sociedade: i) realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive através da cessão de direitos, ressalvadas as hipóteses de operação de conta margem e as demais previstas na regulamentação em vigor; ii) cobrar de seus comitentes corretagem ou qualquer outra comissão referente a negociações com determinado valor mobiliário durante seu período de distribuição primária; iii) adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar do recebimento, prorrogável até 2 (duas) vezes, a critério do Banco Central; iv) obter empréstimos ou financiamentos junto a instituições financeiras, exceto aqueles vinculados a: (a) aquisições de bens para uso próprio; (b) operações e compromissos envolvendo títulos de renda fixa, conforme regulamentação em vigor; (c) operações de conta margem de seus clientes, conforme regulamentação em vigor; (d) garantias na subscrição ou aquisição de valores mobiliários objeto de distribuição pública; v) realizar operações envolvendo comitente final que não tenha identificação cadastral na Bolsa de Valores. **Artigo 3º:** A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, podendo por deliberação da Diretoria e mediante autorização do Banco Central do Brasil, instalar e fechar dependências, escritórios e agências no País ou no Exterior. **Artigo 4º:** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES: Artigo 5º:** O capital social da Sociedade, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 88.515.063,02 (oitenta e oito milhões, quinhentos e quinze mil, sessenta e três Reais e dois centavos) dividido em 49.960.110 (quarenta e nove milhões, novecentas e sessenta mil e cento e dez) ações nominativas, sendo 24.980.055 (vinte e quatro milhões, novecentas e oitenta mil e cinquenta e cinco) ações ordinárias e 24.980.055 (vinte e quatro milhões, novecentas e oitenta mil e cinquenta e cinco) ações preferenciais, todas sem valor nominal. **Parágrafo 1º:** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º:** As ações preferenciais, além da participação integral nos resultados, têm direito, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nos aumentos de capital por incorporação de lucros, de reservas ou de qualquer fundo ou valor e prioridade no reembolso de capital no caso de dissolução da Sociedade. **Parágrafo 3º:** Os custos despendidos na substituição de certificados de ações, se emitidos, são de responsabilidade do acionista interessado. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL: Artigo 6º:** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no decorrer dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Artigo 7º:** As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas por qualquer acionista escolhido em cada Assembleia. O presidente da Assembleia escolherá o secretário dentre os acionistas presentes. **Artigo 8º:** A Assembleia Geral será instalada com a presença de acionistas cuja propriedade das ações esteja inscrita nos livros próprios até 3 (três) dias antes da data de sua realização. **Artigo 9º:** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por um procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Sociedade ou advogado, devendo o mandato ser depositado na sede da Sociedade no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO: Artigo 10:** A Sociedade será administrada por uma Diretoria. **SEÇÃO I. DIRETORIA. Artigo 11:** A Diretoria será constituída por 3 (três) a 15 (quinze) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles Diretor-Presidente, de 1 (um) até 5 (cinco) Diretores Vice-Presidentes, até 5 (cinco) Diretores Executivos e até 4 (quatro) Diretores sem designação. **Parágrafo 1º:** O prazo de gestão dos diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo que os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. **Parágrafo 2º:** Os Diretores, dispensados de caução, serão investidos nos cargos mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, sendo que tal posse somente produzirá efeitos após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil. **Parágrafo 3º:** Em caso de ausência eventual, os Diretores se substituirão uns aos outros, por designação do Diretor Presidente. Em caso de impedimento de qualquer Diretor, a Assembleia Geral designará o substituto. **Parágrafo 4º:** Em caso de vaga do cargo de Diretor, o substituto será eleito pela Assembleia Geral e completará o prazo de gestão do substituído. **Parágrafo 5º:** A Assembleia Geral fixará a remuneração dos membros da Diretoria em montante global, devendo o montante específico de remuneração destinado a cada membro, bem como a data do efetivo pagamento serem deliberados em reunião da Diretoria. **Parágrafo 6º:** Compete aos Diretores Vice-Presidentes: a) auxiliar o Diretor Presidente em suas atribuições; b) convocar, instalar e presidir reuniões de Diretoria na ausência do Diretor Presidente; e c) designar os responsáveis pelos segmentos ou comitês especializados de sua área de atuação. **Parágrafo 7º:** Compete aos Diretores Executivos, auxiliar o Diretor Presidente e os Diretores Vice-Presidentes nas atribuições que lhes forem designadas. **Parágrafo 8º:** Compete aos Diretores sem designação específica, colaborar com os demais membros da Diretoria nas tarefas a eles atribuídas. **Artigo 12:** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário para deliberar sobre matéria que julgue de conveniência da Sociedade e melhor desempenho das suas atribuições. **Parágrafo Único:** As resoluções da Diretoria, que constarão de atas lavradas em livro próprio, serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. **Artigo 13:** A Diretoria terá competência prevista em lei, cabendo-lhe, especialmente: a) fixar as diretrizes de procedimentos contábeis, administrativos, financeiros e operacionais da Sociedade e expedir normas e regulamentos que entender necessários à melhor consecução dos objetivos sociais; b) formular a política econômico-financeira da Sociedade e preparar as propostas relativas ao aumento do capital social e à destinação dos lucros, em especial, o pagamento de dividendos; c) propor à Assembleia Geral a reforma do Estatuto Social; d) autorizar a alienação de bens do ativo permanente e constituir ônus reais sobre ativos imobilizados; e) avocar, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, o exame de assuntos ou negócios sociais, e sobre eles expedir normas e instruções a serem observadas pela Sociedade; f) escolher ou destituir os auditores independentes por delegação dos acionistas; g) autorizar a criação e fechamento de dependências, escritório e agências no País e no Exterior; e h) fixar a política de admissão, remuneração e dispensa de pessoal. **Artigo 14:** A Diretoria, observadas as diretrizes e instruções eventualmente fixadas pela Assembleia Geral, terá poderes de administração e gestão de negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização das operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade. **Artigo 15:** Com as ressalvas constantes dos parágrafos abaixo, os instrumentos que importarem em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, sob pena de nulidade, serão assinados conjuntamente: (a) por 2 (dois) Diretores, ou (b) por um Diretor e um Procurador, ou (c) por 2 (dois) Procuradores, de acordo com os limites eventualmente fixados. **Parágrafo 1º:** Os mandatos serão assinados por quaisquer 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes e outorgados para fins específicos ou por prazo determinado não excedente a um ano, com exceção daqueles para fins judiciais. **Parágrafo 2º:** Poderão ser outorgados mandatos a um único Procurador, quando este for advogado, despachante, agente de propriedade industrial, corretor ou pessoa jurídica. **Parágrafo 3º:** Excepcionalmente, a Sociedade poderá ser representada por um único diretor ou procurador, desde que haja autorização expressa da Diretoria. **Parágrafo 4º:** Nas ocasiões de ausência por mais de 5 (cinco) dias úteis do Diretor Presidente, este será substituído nos atos de sua exclusiva competência, por quaisquer 2 (dois) Vice-Presidentes. **Artigo 16:** Compete ao Diretor Presidente: a) coordenar e orientar as atividades da Diretoria, observando as diretrizes eventualmente fixadas pela Assembleia Geral; b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; c) apresentar à Assembleia Geral depois de aprovado pela Diretoria, o Relatório Anual das operações da Sociedade, incluindo proposta de destinação de lucros, se for o caso; d) conduzir e superintender as atividades da Sociedade, realizando os negócios e as operações previstas no objeto social, observadas as normas deste Estatuto; e e) presidir e coordenar os trabalhos das diferentes áreas administrativas e negociais da Sociedade, e as reuniões com os gerentes encarregados de setores específicos. **SEÇÃO II. DO CONSELHO CONSULTIVO: Artigo 17:** A Sociedade poderá ter um Conselho Consultivo, que será composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo 9 (nove) membros, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de um ano e que não precisam ser acionistas ou residir no País, podendo ser reeleitos. **Parágrafo 1º:** Os membros do Conselho Consultivo escolherão entre si um Presidente para cada mandato, podendo ser reeleito. **Parágrafo 2º:** Os membros do Conselho Consultivo deverão, exclusivamente, emitir opiniões com respeito ao desempenho e à situação econômica da Sociedade ou sobre qualquer outro assunto a que for solicitado pela Diretoria. **Parágrafo 3º:** O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que convocado pela Diretoria ou pelo menos uma vez por ano por ocasião da realização da Assembleia Ordinária. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL: Artigo 18:** O Conselho Fiscal da Sociedade, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. **CAPÍTULO VI - DA OUVIDORIA: Artigo 19:** A Sociedade terá uma Ouvidoria composta de 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pela Diretoria, com mandato de 1 (um) ano e de 1 (um) Diretor responsável pela Ouvidoria, como tal designados perante o Banco Central do Brasil. **Parágrafo 1º:** Na forma da regulamentação em vigor, sendo a Sociedade integrante de conglomerado financeiro, o componente organizacional de Ouvidoria está atualmente a cargo da sua Sociedade Controladora, o Banco ABC Brasil S.A. **Parágrafo 2º:** A Ouvidoria terá por atribuição: I - prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Sociedade, nos termos das normas aplicáveis; II - atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e III - informar a Diretoria da Sociedade a respeito das atividades de Ouvidoria. **Parágrafo 3º:** As atribuições da Ouvidoria abrangerão as seguintes atividades, que deverão ser conduzidas com estrita observância das normas legais e regulamentares aplicáveis: a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta; c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; d) manter a Diretoria da Sociedade informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos Administradores da Sociedade para solucioná-los; e e) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à diretoria da Sociedade, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela ouvidoria no cumprimento de suas atribuições. **CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL: Artigo 20:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro, serão preparadas as demonstrações financeiras da Sociedade, com observância das determinações legais e estatutárias. **Parágrafo 1º:** Dos lucros líquidos anuais apurados serão deduzidos 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, ressalvado o disposto no parágrafo 1º do Artigo 193, da Lei 6.404/76. O saldo terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral. **Parágrafo 2º:** A Sociedade levantará balanços semestrais para os fins previstos no Artigo 204, da Lei nº 6.404/76. Poderão ser pagos dividendos semestrais sempre que os lucros disponíveis o permitirem, a critério dos acionistas. **Artigo 21:** Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos da lei, a menos que os acionistas, por unanimidade, decidam diferentemente nos termos da lei. **Parágrafo Único:** Aos acionistas detentores de ações preferenciais são assegurados os privilégios e prioridade previstos em lei quanto ao recebimento do dividendo estatutário. **CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO: Artigo 22:** A Assembleia Geral poderá deliberar a formação das seguintes reservas: I - Reserva de Lucros para Equalização de Dividendos; II - Reserva de Lucros para Manutenção de Margem Operacional. **Parágrafo 1º:** A Reserva de Lucros para Equalização de Dividendos será limitada a 80% do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas nos termos do Estatuto Social, sendo formada com recursos equivalentes a até 100% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76, sempre respeitado o direito dos acionistas ao recebimento de dividendos anuais obrigatórios, nos termos da lei. **Parágrafo 2º:** A Reserva de Lucros para Manutenção de Margem Operacional será limitada a 50% do capital social e terá por finalidade garantir meios financeiros visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da Companhia, sendo formada com recursos equivalentes a até 100% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76, sempre respeitado o direito dos acionistas ao recebimento de dividendos anuais obrigatórios, nos termos da lei. **Parágrafo 3º:** Por deliberação da Assembleia Geral serão periodicamente capitalizadas parcelas das reservas de lucros existentes para que o respectivo montante não exceda o limite de 95% do capital social. **Artigo 23:** A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo Único:** Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e, opcionalmente, os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

Empresas & Negócios
netjen@netjen.com.br
www.netjen.com.br

Leiloeiros, utilizem nosso espaço para suas publicações
Consulte sua agência de confiança, ou ligue para
3043-4171

AGENDA DO EMPR@SÁRIO®
www.agenda-empresario.com.br ANO XXX APOIO: CENOFISCO

• Eficiência • Qualidade • Confiança www.osfe-rnc.com.br — OSFE CONTÁBIL 35 anos

IMEMO Instituto da Memória Empresarial www.imemo.com.br

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2018

RESCISÃO POR COMUM ACORDO
O aviso por rescisão por comum acordo pode ser trabalhado, como proceder? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

EMPRESA OPTANTE PELO MEI QUE NÃO TEM FUNCIONÁRIO REGISTRADO, ESTÁ OBRIGADA AO SISTEMA E-SOCIAL?
Esclarecemos que não há previsão legal expressa, porém, entende-se que deverá ser feita a entrega do eSocial, informando no evento 1299-" Fechamento do Evento Periódico" - que não há movimentação.

MULTA OU CORREÇÃO POR ATRASO DO SALÁRIO
Empresa paga o salário até o quinto dia útil, caso atrase, deverá pagar multa ou correção para o funcionário? Saiba mais acessando a íntegra do conteúdo no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

DETIDO DURANTE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA
Funcionário durante contrato de experiência foi preso, como proceder? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

VALE TRANSPORTE PARA UM DESLOCAMENTO
Funcionário pode usar o vale transporte para ir para o serviço e para voltar utiliza outro tipo de transporte, ou seja, a empresa pagará somente o vale de ida, como proceder? Saiba mais acessando a íntegra no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

EXCESSO DE FALTAS INJUSTIFICADAS
Funcionário quando perde o direito ao gozo de férias por ter mais de 34 faltas sem justificativas no período aquisitivo, como proceder? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

SUSPENDER O AVISO TRABALHADO
Empresa pode demitir funcionário por aviso prévio trabalhado e no decorrer do aviso decidir finalizar, indenizando os dias faltantes do aviso? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

capital-jun/18
50 anos ORCOSE Contabilidade
Fundador: José SERAFIM Abrantes
11 3531-3233 – www.orcose.com.br
Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - 04537-012 - São Paulo - SP
© HÍFEN – todos os direitos reservados

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL
5ª Vara Cível do Fórum Regional do Tatuapé - Comarca de São Paulo/SP

Edital de 1ª e 2ª Praça sobre bem imóvel e para intimação dos executados CLEBER METTA (CPF 768.363.638-04) seu cônjuge **MARIA APARECIDA METTA** (CPF 213.103.068-18), credor **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** (CNPJ 456.392.130/0001-80) e demais interessados, extraída dos autos da Ação de Execução de Titulo Extrajudicial **nº 1003222-47.2014.8.26.0008,** em trâmite na **5ª Vara Cível do Fórum Regional do Tatuapé - Comarca de São Paulo/SP** requerida pelo Espólio e Inventariante de **CASIMIRO DE JESUS** e de **IZABEL MARIA DE SOUZA, ARMANDO BERNARDINO FERREIRA** (CPF 218.095.938-91), **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA** (CPF 839.464.548-87). Nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **ZUKERMAN LEILÕES (www.zukerman.com.br),** em condições que segue: **1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Um prédio e seu terreno, situado à Rua Pedro Malaquias nº 177, antiga Rua Projetada, Vila Carrão, antigo Sítio Aricanduva, no Bairro do Tatuapé/SP , medindo o terreno 10,00ms de frente, contados a partir de 180,00 s da estrada de Itaquera, por 38,50ms da frente aos fundos, de um lado, 31,90ms da frente aos fundos, do outro lado, tendo na linha de fundos idêntica medida da frente, confrontando em ambos os lados e linha de fundos com propriedade de Manoel Augusto Monteiro. **Contribuinte nº** 116.068.0007-7. **Objeto da matricula nº 95.342 do 9º CRI da Capital/SP. ÔNUS:** Consta da referida matrícula, conforme **Av.2(14/08/2013)** Penhora de 50%, Ação de Execução Fiscal Processo nº 42.334/10, movida pela Municipalidade de São Paulo. **Av.3(11/03/2014)** Penhora de 50%, Ação de Execução Fiscal Processo nº 590.251/08, movida pela Municipalidade de São Paulo. **Av.04(14/04/2015)** Penhora Exequenda. **Av.5(22/06/2015)** Penhora de 50%, Ação de Execução Fiscal Processo nº 62.707/07, movida pela Municipalidade de São Paulo. **Av.6(29/01/2018)** Esclarecer que a Penhora constante da Av.4, recaiu sobre 50% do imóvel. **2. AVALIAÇÃO TOTAL: R$ 1.967.529,63 (junho/2018 – Conf. Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP). 3. DATAS DAS PRAÇAS – 1ª Praça começa em 17/08/2018, às 10h15min, e termina em 22/08/2018, às 10h15min e; 2ª Praça começa em 22/08/2018, às 10h16min, e termina em 12/09/2018, às 10h15min. 4. CONDIÇÕES DE VENDA E INFORMAÇÃO –** edital completo com forma de pagamento, lance mínimo, comissão do leiloeiro e demais condições no site www.zukerman.com.br. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Oficio onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, Capital SP, ou ainda, pelo telefone (11)2388-8283 e e-mail: contato@zukerman.com.br **5.** Ficam os executados, **CLEBER METTA** seu cônjuge **MARIA APARECIDA METTA,** credor **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,** e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 11 de julho de 2018.

PARA MAIS INFORMAÇÕES:
TEL:(11)2184-0900 - www.zukerman.com.br
Av. Angélica,1996 - 6º andar - Higienópolis
São Paulo - CEP 01228-200
ZUKERMAN LEILÕES

1ª Vara de Registros Públicos da Capital. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0033465-11.2011.8.26.0100 (USUC 731). O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) **Francisco Azevedo, Eponina da Veiga Azevedo, Rodrigo Azevedo, Cristina Araújo Azevedo, Francisco Domingos**, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que **Mauro Edgar da Costa e outros**, ajuizaram **ação de USUCAPIÃO**, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Guaxupé, nº 680 Vila Mafra 46º Subdistrito Vila Formosa - São Paulo SP, com área de 186,29 m², contribuinte nº 055.285.0029-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO SICOOB INDEPENDÊNCIA - SICOOB INDEPENDÊNCIA - CNPJ nº 04.306.351/0001-86
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

O Presidente da Cooperativa de Crédito e Investimento Sicoob Independência - Sicoob Independência, inscrita no CNPJ nº 04.306.351/0001-86 e NIRE nº 35400065656, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data somam **4.454** (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro), em condições de votar para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, a ser realizada **no dia 14 de agosto de 2018,** no edifício Reynaldo Raucci no auditório, localizado na avenida Angélica, 2.530, bairro Consolação, cidade São Paulo - SP, por absoluta falta de espaço em sua sede social, obedecendo aos seguintes horários e quórum para sua instalação, sempre no mesmo local, cumprindo o que determina o estatuto social: Em primeira convocação: às 17:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; em segunda convocação: às 18:00 horas, com a presença da metade dos associados mais um, e, em terceira e última convocação: às 19:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: **ORDEM DO DIA: EXTRAORDINÁRIA:**-1. Detalhamento da fórmula de cálculo do rateio das perdas referente ao exercício de 2017, esclarecendo o critério, com base nas operações de crédito, já aprovado na Assembleia Geral Ordinária de 25/04/2018. 2. Esclarecimento sobre a atual situação da Cooperativa, bem como as medidas saneadoras implementadas até 31/07/2017 e apresentação do Cronograma de Recuperação. 3. Proposta de incorporação da Cooperativa de Crédito e Investimento Sicoob Independência CNPJ nº 04.306.351/0001-86, compreendendo: a) Protocolo de Intenção; b) Nomeação da Comissão Mista. 4. Caso o item 3º não seja aprovado, Dissolução voluntária da sociedade, compreendendo: a) Nomeação do liquidante; b) Nomeação do Conselho Fiscal. 5. Caso os itens 3 e 4 não sejam aprovados, deliberar sobre a manutenção da cooperativa. 6. Comunicados de assuntos gerais (sem deliberação).
São Paulo, 14 de julho de 2018.
Paulo Cezar Fernandes David - Presidente

L & L INDÚSTRIA DE MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA-EPP - Torna público que requereu à SEMA a Licença Unificada Ambiental para fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais à Rua Carlópolis, 233, Cidade Parque São Luiz, Guarulhos, através do processo administrativo nº 41046/2018.

INDÚSTRIAS N. F. FERRAMENTARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-EPP - Torna público que requereu à SEMA a Licença de Operação Ambiental para fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias à Rua Santa Elizabeth, 205/215, Vila Paraíso, Guarulhos, através do processo administrativo nº 41050/2018.

PREMIT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP - Torna publico que requereu junto a Prefeitura de Itaquaquecetuba - Secretaria do Meio Ambiente a Licença Prévia, Instalação e de Operação, para atividade de fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral, sito à Av. Cardeal, 505- complemento 515, Parque São Pedro, Itaquaquecetuba/ SP.

BANCO BMG

BANCO BMG S.A.
CNPJ/MF nº 61.186.680/0001-74 - NIRE 3530046248-3
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
a ser Realizada em 23 de Julho de 2018, às 11 horas

Ficam convocados os senhores acionistas do **BANCO BMG S.A.** ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada às 11 horas do dia 23 de julho de 2018, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 9º andar-parte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) alteração do endereço da sede social da Companhia; (ii) alteração do artigo 2º, do Estatuto Social da Companhia, em decorrência da mudança mencionada no item (i); e (iii) outros assuntos de interesse da Companhia. Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral Extraordinária, ora convocada, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante dispõe o artigo 126 da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 12 de julho de 2018. **BANCO BMG S.A. Presidente do Conselho de Administração**

14ª VC - Capital. **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0138848-75.2011.8.26.0100.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 14ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcia Tessitore, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **TELMA FACIOLI DE PAULA**, RG 241733481, CPF 185.341.368-23, que lhe foi proposta uma **ação de Monitória** por parte de **Abetec - Associação Brasileira de Educação e Tecnologia**, objetivando o recebimento de R$3.917,17 (Abril/2011), oriundos das mensalidades não pagas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre as partes. Estando a requerida em lugar ignorado, CITADA fica para que no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo supra, pague o débito, ou embargue a ação, ficando isenta de custas e honorários em caso de pagamento, sob pena de conversão de mandato inicial em título executivo, sendo advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de junho de 2018.

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal Empresas e Negócios Ltda.. Para verificar a assinatura clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8286-88AE-7791-A6FC